ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 01

Nº do Processo	1790/2019			
Interessado	555 - LEONARDO COSTA BUENO			
CPF/CNPJ	889.953.561-20	Atuação	27/06/2019 13:17	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. ENTREGUE PELO PRÓPRIO VEREADOR.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

OFÍCIO N.º: _____/2019 CATALÃO, ____ DE _____ DE 2.019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, Estado de Goiás e dá outras providências".**

Com o presente Projeto de Lei o Executivo municipal pretende subvencionar a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, com a importância de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para ser aplicado no custeio das despesas da Irmandade, principalmente na Reforma do Centro do Folclore, para adequá-lo a receber os festejos de Nossa Senhora do Rosário em 2019. A Irmandade do Rosário representa um número expressivo de devotos e dançadores dos diversos ternos da Congada de nossa cidade, sendo destaque no nosso Estado e até no Brasil, pois aqui se realiza uma das maiores festas de Congada do país.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 61, de 27 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, CNPJ nº 00.146.241/0001-43, no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a "despesas de custeio" para o pleno funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada, podendo inclusive ser aplicada na reforma do prédio do Centro do Folclore, exceto no telhado, nesta cidade.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com inexigibilidade do Chamamento Público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando, ainda, os Artigos 8º, 14 e § 4º do Art. 15, do Decreto

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Municipal de n° 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regulamentou no município a lei federal de nº 13.019/2014.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma exigida pela Controladoria Geral desde Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 01.3021.13.392.4025.4191 – 335043, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município - PPA - 2018 a 2021, na LDO e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº .....de.....de ..... de 2018.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito